



1101-04660/2017

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CASA CIVIL
Diretoria Técnico Legislativa

Ofício nº 2.278/2017/DITEL/CC

Porto Velho, 5 de setembro de 2017.

Cópia Conselho de Administração

A Sua Excelência, a Senhora
MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON
NESTA

Senhora Presidente,

Com atenciosos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, cópia dos Decretos, abaixo especificados, para as providências de estilo:

- ✓ Decreto nº 22.249, de 4 de setembro de 2017; e
- ✓ Decreto nº 22.250, de 4 de setembro de 2017.

Na oportunidade externamos elevados protestos de especial estima e distinta consideração.

HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA
Diretor Técnico Legislativo

Santieleza da Costa Portela
Revisora de Atos Normativos
DITEL/CC

RECEBIDO - GAB
DATA 06/09/17
HORAS 19:40
Paula

06 09 17
10:45
jeanem



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO N. 22.250 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 363, de 15 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a contar de 28 de julho de 2017, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, com mandato de 3 (três) anos, os membros a seguir relacionados:

I - Presidente: MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, titular, e UNIVERSA LAGOS - Diretora de Previdência do IPERON, como sua respectiva suplente;

II - Conselheiros:

a) representantes do Poder Executivo:

1. ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, titular, e TÂNIA MARIA COLOSSI DANIEL como sua respectiva suplente;

2. PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL, titular, e FRANCISCO PORTELA AGUIAR como seu respectivo suplente;

3. SIRLENE BASTOS, titular, e CARLOS AUGUSTO MALTY JUNIOR como seu respectivo suplente;

b) representantes dos Sindicatos do Poder Executivo do Estado de Rondônia: EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE, titular, e RODRIGO AUGUSTO MACÊDO MARINHO como seu respectivo suplente;

c) representantes dos Servidores Inativos do Estado de Rondônia: MAURO BIANCHIN, titular, e BEATRIZ DUARTE RAPOSO como sua respectiva suplente;

d) representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia: IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE, titular, e MÁRCIO OKADA ARAÚJO como seu respectivo suplente;

e) representantes do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia: ALMIR SANTOS SANTANA, titular, e MARCOS ANDRÉ ALVES BRITO como seu respectivo suplente;

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

- f) representantes do Poder Judiciário: FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO, titular, e ANTÔNIO ANDRADE FILHO como seu respectivo suplente;
- g) representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário: RAICLIN LIMA DA SILVA, titular, e ALEXANDRO PINHEIRO ALMEIDA como seu respectivo suplente;
- h) representantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: ADRIEL PEDROSO DOS REIS, titular, e CLAUDIO FON ORESTES como seu respectivo suplente;
- i) representantes do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: ERCILDO SOUZA DE ARAUJO, titular, e ROSIMAR FRANCELINO MACIEL como sua respectiva suplente;
- j) representantes do Poder Legislativo: HELGA TERCEIROS DE MEDEIROS CHAVES, titular, e JULIO JUHASC como seu respectivo suplente; e
- k) representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo: RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA, titular e JOSÉ EUDES BRASIL como seu respectivo suplente;

III - Secretária: JOELMA ALENCAR DINIZ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2017, 129ª da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



c) JOSE CARLOS DA SILVEIRA, Superintendente de Contabilidade, como Titular, e LUISA ROCHA CARVALHO BENTES, Diretora de Normas e Acompanhamento Fiscal, da Superintendência de Contabilidade, como sua respectiva Suplente; e

d) ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA, Superintendente Estadual de Assuntos Estratégicos, como Titular, e CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO, Diretor Executivo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, como seu respectivo Suplente;

IV - membros representantes dos Sindicatos do Poder Executivo: ÂNGELO FLORINDO DA SILVA, como titular;

V - membros representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário: CRISTIAN EUNIDES MAR, como Titular, e CHAGAS RAIMUNDO TEIXEIRA, Suplente;

VI - membros representantes do Ministério Público: CHRISTIAN NORIMITSU ITO, como Titular, e NILVA DA SILVA LOPES, Suplente; e

VII - Secretário: EDNELSON MONTEIRO DA SILVA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2017.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2017, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.250, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 363, de 15 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, a contar de 28 de julho de 2017, para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, com mandato de 3 (três) anos, os membros a seguir relacionados:

I - Presidente: MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA - Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, titular, e UNIVERSA LAGOS - Diretora de Previdência do IPERON, como sua respectiva suplente;

II - Conselheiros:

a) representantes do Poder Executivo:

1. ADMA FRANCIANE LEVINO GONZAGA, titular, e TÂNIA MARIA COLOSSI DANIEL como sua respectiva suplente;

2. PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL, titular, e FRANCISCO PORTELA AGUIAR como seu respectivo suplente;

3. SIRLENE BASTOS, titular, e CARLOS AUGUSTO MALTZ JUNIOR como seu respectivo suplente;

b) representantes dos Sindicatos do Poder Executivo do Estado de Rondônia: EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE, titular, e RODRIGO AUGUSTO MACÊDO MARINHO como seu respectivo suplente;

c) representantes dos Servidores Inativos do Estado de Rondônia: MAURO BIANCHIN, titular, e BEATRIZ DUARTE RAPOSO como sua respectiva suplente;

d) representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia: IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE, titular, e MÁRCIO OKADA ARAÚJO como seu respectivo suplente;

e) representantes do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia: ALMIR SANTOS SANTANA, titular, e MARCOS ANDRÉ ALVES BRITO como seu respectivo suplente;

f) representantes do Poder Judiciário: FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO, titular, e ANTÔNIO ANDRADE FILHO como seu respectivo suplente;

g) representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário: RAICLIN LIMA DA SILVA, titular, e ALEXANDRO PINHEIRO ALMEIDA como seu respectivo suplente;

h) representantes do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: ADRIEL PEDROSO DOS REIS, titular, e CLAUDIO FON ORESTES como seu respectivo suplente;

i) representantes do Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: ERCILDO SOUZA DE ARAÚJO, titular, e ROSIMAR FRANCELINO MACIEL como sua respectiva suplente;

j) representantes do Poder Legislativo: ELGA TERCEIROS DE MEDEIROS CHAVES, titular, e JULIO JUHASC como seu respectivo suplente; e

k) representantes do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo: RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA, titular, e JOSÉ EUDES BRASIL como seu respectivo suplente;

III - Secretária: JOELMA ALENCAR DINIZ.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 4 de setembro de 2017, 129ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.251, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, regido pelo Edital nº 001/2012/GAB/IPEM/RO, de 14 de dezembro de 2012, homologado por meio do Edital nº 013/GAB/IPEM/RO, de 8 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2191, de 8 de abril de 2013, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar nº 582, de 30 de junho de 2010, e considerando os termos do Processo Administrativo nº 01-2201.03156-0000/2014 e a decisão judicial proferida nos Autos do Mandado de Segurança nº 7020952-93.2017.8.22.0001, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Porto Velho,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato VALTENCIR RODRIGUES DA SILVA, para ocupar o cargo M103 - Motorista Auxiliar - CNH "D", inscrição nº 220.082-1, classificação 13ª, nota final 67,50, aprovado em Concurso Público do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 1921.00088/2012/IPEM/RO, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias autenticadas em Cartório;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;